Lei nº 005/2001.

PUBLICADO NO JORNAL
A COMARCA Nº 898
DE 30 A 03/2001

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o pagamento das despesas de combustíveis a veículos de servidores, da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.

Abimael Baldani, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, aprovou e Eu prefeito municipal, sanciono a seguinte:

Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a efetuar o pagamento das despesas de combustíveis a veículos de servidores a serviço da administração Direta e indireta, não dispondo o setor de veículo próprio.

ART 2º - O ressarcimento das despesas com combustíveis, dos veículos quando à disposição do serviço público municipal, obedecerá os critérios estabelecidos pela administração.

ART. 3º - A responsabilidade será extracontratual do Município pelos danos eventualmente causados pelos veículos, quando à disposição do serviço público.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 27 de março de 2001.

Abimael Baldoni
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL